



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79120-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1262 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com às famílias acolhedoras, é da outras providências.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar famílias acolhedoras.

Art. 2º- Este programa será elaborado e supervisionado, pela Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar de Camapuã, e Poder Judiciário, com apoio financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Serão em número de 03 ( três ), às famílias rigorosamente selecionadas pelo Conselho Tutelar Secretaria de Assistência Social e Poder Judiciário, para receber as crianças e adolescentes que necessitem de amparo, conforme critérios de avaliação elaborado pelo Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social, e Poder Judiciário.

Parágrafo único. Os valores as condições e o prazo serão definidos na contratação das referidas famílias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã- 24 de dezembro de 2002.

  
**MOYSÉS NERY**

Prefeito Municipal de Camapuã

